

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 30/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

É objetivo da presente mensagem encaminhar para apreciação desta casa legislativa mais um projeto de lei.

O projeto de lei 30/2025 tem por finalidade adequar o orçamento municipal para o exercício de 2025, para atender uma decisão do Poder Executivo em utilizar e nomear como Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento um dos servidores da Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR que atuam no Município. Para tanto, existe um tramito próprio a ser levado a efeito e entre as providências necessárias está a questão orçamentária uma vez que o município vai receber esse servidor sem prejuízo de seus ganhos salariais. Assim, o Município através de Termo de Cooperação Técnica vai repassar a Emater/RS, ASCAR, os recursos financeiros necessários para a remuneração do servidor e este irá continuar recebendo seu salário através da entidade original a qual está vinculado.

Por tudo isso, é preciso que os valores correspondentes sejam acrescidos ao orçamento municipal em curso em alguns casos remanejados, objeto desta proposta legislativa.

No aguardo desta aprovação, peço ainda ao projeto de lei tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0601 – Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

2.601 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0601 – Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

2.601 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

02 – Serviços de Atendimento a Produção

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0602 – Fortalecendo a Agricultura Familiar

2.609 – Manutenção do Convênio da Emater

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total das reduções orçamentárias: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal